



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual Nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



### PORTARIA Nº 387/2017

REVOGA A PORTARIA 032/2017 E CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, ao servidor Municipal **BONEMAR BENDER**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013.

  
SERGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.10.2017

  
MARLI T. TONELLO REIS  
Secretário Municipal de Administração  
Fazenda e Planejamento.

